SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 24 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 1062

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação – CPL/2014 do Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira - FMEAI e a Comissão Especial de Acompanhamento à Chamada pública cumpriram com as determinações impostas pela Lei nº. 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e, com base no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município que o Processo da Chamada Pública Nº 01/2014 encontra-se, devidamente, regular RATIFICO e HOMOLOGO o TERMO ADJUDICATÓRIO das referidas Comissões e que sejam tomadas as devidas providências com relação ao Contrato de Compra com a CCAAFAIL - COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – LTDA e a expedição das notas de empenhos, observando-se a dotação orçamentária existente para este fim.

Afogados da Ingazeira, 23 de abril de 2014,

VERATÂNIA L LACERDA GOMES DE MORAIS
Gestora

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:F4AAE075

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 33/2014

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. - PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CCAAFAIL – COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – LTDA. CNPJ: 09.651.480/0001-25 - CONTRATO Nº 33/2014, de 23/04/2014 - Valor R$ 153.305,00 – VIGÊNCIA: 23 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014 – FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública Nº 01/2014.

Afogados da Ingazeira - PE, 23 de abril de 2014.

VERATÂNIA LACERDA GOMES DE MORAIS
Gestora

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:17977A7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2014/FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Participaram da licitação supra mencionada:

- DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.224.321/0001-56;
- DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26;
- PHARMAPLUS LTDA EPP, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52.

Tendo tudo transcorrido dentro dos prazos legais, e a licitação sido conduzida de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93, Capitulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123/2006 e, Decreto nº 6.204/2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, foram declaradas vencedoras, em razão de Menor Preço por Lote as empresas: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.224.321/0001-56, venceu os Lotes nº VI, VIII e IX, com o Valor Global de R$ 773.000,00 (setecentos e setenta e três mil reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, venceu os Lotes nº I, II, III e IV, com o Valor Global de R$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais); e, PHARMAPLUS LTDA EPP, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, venceu os Lotes nº V e VII, com o Valor Global de R$ 320.300,00 (trezentos e vinte mil e trezentos reais). Para os Lotes X e XI, não houve cotação.

Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Comissão de Pregão.

Alagoinha – PE, 23 de Abril de 2014.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:043A5300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2014/FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Pregão, do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, informa abaixo, o resultado final da licitação, acima identificada.

Participaram da licitação supra mencionada:

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

- DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.224.321/0001-56;
- DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26;
- PHARMAPLUS LTDA EPP, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52.

VENCEDORES:

- DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.224.321/0001-56, venceu os Lotes nº VI, VIII e IX, com o Valor Global de R$ 773.000,00 (setecentos e setenta e três mil reais);

- DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, venceu os Lotes nº I, II, III e IV, com o Valor Global de R$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais); e,

- PHARMAPLUS LTDA EPP, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, venceu os Lotes nº V e VII, com o Valor Global de R$ 320.300,00 (trezentos e vinte mil e trezentos reais).

Para os Lotes X e XI, não houve cotação.

Alagoinha – PE, 23 de Abril de 2014.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D97D429F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2014 PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

OBJETO Contratação de empresa para edição e divulgação das ações da Câmara Municipal de Araripina, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referencia, anexo I as este Edital. Apresentação das propostas/habilitação: **08 de maio de 2014 às 08h:30min**: MAIORES INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Araripina, rua Josafá Soares, SN, (87)38731435, na sala da CPL ou pelo e-mail licitacao@camaradeararipina.com.br de segunda a sexta feira, exceto feriados.

Araripina 23 de Abril de 2014

LUIZ ANTONIO DELMONDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:7ABB2274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2014 PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa(s) fornecimento de notebooks para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Araripina, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referencia, anexo I a este Edital. Apresentação das propostas/habilitação: **08 de maio de 2014 às 11h:30min**: MAIORES INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Araripina, rua Josafá Soares, SN, (87)38731435, na sala da CPL ou pelo e-mail licitacao@camaradeararipina.com.br de segunda a sexta feira, exceto feriados.

Araripina, 23 de abril de 2014

LUIZ ANTONIO DELMONDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:D403A23C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Betânia torna público que realizará licitações nas Modalidades: Pregão Presencial. Os editais e seus anexos encontram-se á disposição na sala da CPL, na Praça Anfilófio Feitosa nº 60, Centro, Betânia- PE, local onde haverá a sessão para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Maiores informações por meio do Fone (87) 3852-1129 ou por o e-mail: ellida_rafa@hotmail.com, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL N˚004/2014 - OBJETO:Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, para atender os veículos da Prefeitura.**SESSÃO**: **07/05/2014, às 09:30 horas**.
PREGÃO PRESENCIAL N˚005/2014 - OBJETO: Locação de palco, camarim, som, iluminação, banheiros ecológicos e tendas, para realização das festividades tradicionais do município nos meses de maio, junho e setembro. **SESSÃO**: **07/05/2014, às 11:30 horas**.
PREGÃO PRESENCIAL N˚006/2014 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza para a Prefeitura e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **SESSÃO**: **07/05/2014, às 13:30 horas**.
PREGÃO PRESENCIAL N˚007/2014 - OBJETO: Contratar entidades privadas prestadoras de serviços de atenção à saúde, a fim de atender à demanda do Município de Betânia pelo período de 12 (doze) meses. **SESSÃO**: **07/05/2014, às 14:30 horas**.
PREGÃO PRESENCIAL N˚008/2014 - OBJETO: Aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades das escolas da rede municipal, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. **SESSÃO**: **09/05/2014, às 09:30 horas**.
PREGÃO PRESENCIAL N˚009/2014 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais e notas de interesse publico em jornais de grande circulação no estado e na impressa oficial do estado (CEPE) e da União (DOU). **SESSÃO**: **09/05/2014, às 10:30 horas**.
PREGÃO PRESENCIAL N˚010/2014 - OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de marcenaria. **SESSÃO**: **09/05/2014, às 11:30 horas**.
PREGÃO PRESENCIAL N˚011/2014 - OBJETO: Aquisição de tecidos e material de costura para o funcionamento do segundo módulo do programa Pernambuco no Batente. **SESSÃO**: **09/05/2014, às 13:30 horas**.

Betânia 23/04/2014.

ÉLLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO
Presidente da Licitação.

Publicado por:
Maria Leidiane da Rocha
Código Identificador:635F16F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICAÇÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2014. O Pregoeiro torna público para efeito do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, que foi interposto recurso administrativo referente ao julgamento de habilitação, pela empresa Ricardo de Souza Cunha Uniformes – Me.

Bonito, 22 de abril de 2014.

LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:84BC978B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2014.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **JOSÉ BATISTA DE LIMA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 066.147.444-53, ocupante do cargo de Coordenador Municipal De Defesa Civil.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:B6A1BA3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200/2014.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **JORGE GUEDES BARBOSA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 698.692.194-20, ocupante do cargo de Gerente Setorial da Secretaria de Produção e Abastecimento.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:20115A1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203/2014.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **AMUNDSEN DWIRVELLE MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 580.780.964-53 e Cédula de Identidade Nº 3.165.795 SSP/PE, ocupante do cargo de Diretor de Departamento da Secretaria de Educação, Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:82B89320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204/2014.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 453.046.614-00 e Cédula de Identidade Nº 2.652.270 SSP/PE, ocupante do cargo de Auxiliar de Controle Interno da Controladoria Geral de Controle Interno.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:6BAACF0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205/2014.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 453.046.614-00 e Cédula de Identidade Nº 2.652.270 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete da Controladoria Geral de Controle Interno.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:1232A03E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206/2014.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA IZABELLE ESTEVÃO DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 073.949.434-10 e Cédula de Identidade Nº 7.840.909 SDS/PE, para ocupar o cargo de Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:746F67BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/2014.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSIVANIA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 083.679.474-52 e Cédula de Identidade Nº 8.032.983 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria de Infraestrutura.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:438652EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208/2014.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 106.920.694-61 e Cédula de Identidade Nº 8.349.454 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria de Governo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:8F8F2FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 209/2014.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **AMUNDSEN DWIRVELLE MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 580.780.964-53 e Cédula de Identidade Nº 3.165.795 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assistente Técnico do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:CF9B4558

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°112/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: MICHELLE ROSE CAVALCANTI DA SILVA do cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 04 de abril de 2014, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:9C92F415

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°113/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, o ato nº 109/2014 de 21 de março de 2014 que nomeia MARIÂNDREA ALVES PEREIRA DE SOUZA, ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:8EE73C10

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°114/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, o ato nº 108/2014 de 21 de março de 2014 que nomeia MARCOS VINNÍCIUS HERMANO DOS SANTOS, ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:A4703018

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°115/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: FERNANDO SANTOS RODRIGUES DA SILVA, ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5 a partir de 04 de abril de 2014. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:CED18D1E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°116/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALEXANDRO CARLOS DO NASCIMENTO, ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5 a partir de 04 de abril de 2014. Com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:0FFD5E10

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°117/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SANDRA MARIA ESTEVÃO DA SILVA, ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5 a partir de 04 de abril de 2014. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:27852319

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°118/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANDRÉA SOARES DA SILVA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3 a partir de 04 de abril de 2014. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:AC62045F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°119/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANTONIO CAVALCANTI SILVA FILHO, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3 a partir de 04 de abril de 2014. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:BBF40C1D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°120/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARILIA GABRIELLA TORRES DE ANDRADE, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2 a partir de 04 de abril de 2014. Com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - SPP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:98C04B56

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°121/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIA DO CARMO ALVES DE SANTANA CRUZ, ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5 a partir de 04 de abril de 2014. Com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:9781A4E4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°124/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MAURICÉIA BARRETO DE LIMA, ao cargo de AUXILIAR DE AÇÃO COMUNITÁRIA, símbolo CC7 a partir de 04 de abril de 2014. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA - SMGP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:7100EB3C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°126/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JANAINA MARIA DOS SANTOS, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3 a partir de 04 de abril de 2014. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:D5CCED67

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 127/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ZINELÂNDIA PATRICIO DA SILVA, mat. 2614, do cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de abril de 2014, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:0AF614C1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°111/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

RETIFICAR: o Ato de Nº 974/2013, que nomeia ROBERIO RAMOS FERREIRA, mat. 8774, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de outubro de 2013, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ. Onde se ler: mat. 8774 deve-se ler: mat.9874.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:302B859B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 129/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SIDICLEY ARAÚJO BARBOZA, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 04 de abril de 2014, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:902B4E38

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0428, DE 24 DE MARÇO DE 2014

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no inciso I do artigo 82 da Lei Estadual nº 6.123/1968, e considerando o teor da **CI nº 204/2014** da Secretaria Municipal de Saúde – **SMS**,

RESOLVE;

Art. 1º **Exonerar a pedido** o Servidor, ***MARCONDES GONÇALVES DE LIMA,*** matrícula Nº ***32.536,*** lotada na Superintendência de Desenvolvimento Rural – **SDR** (Assistente Administrativo II).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **Retroativos** a partir de 20 de Março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Março de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:825F4051

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0474, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990

(Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Servidora, ***ROSIANE MARIA ALVES DA SILVA*** ao cargo de ***PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,*** lotado na Secretaria Municipal de Educação - **SME**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de Abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de Abril do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:6B87B655

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0476, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Servidor, ***JOSÉ VINICIUS DO MONTE OLIVEIRA*** ao cargo de ***AGENTE AMBIENTAL,*** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – ***SMPMA***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de Abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de Abril do ano 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:73D62C21

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 006/ 2014.

Referências: **-PLS nº 003/2014** de 19/03/2014, protocolado junto ao Poder Executivo em 25/03/2014.
-MV nº 006/2014, de 08/04/2014, com veto total ao Projeto de Lei n° 003/2014, de autoria do **Vereador MARCOS EANES FARIAS PEREIRA, e Protocolado na Câmara de Vereadores em 15/04/2014.**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2014.

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 003/2014,** de 19/03/2014.

O projeto em questão, que ***"Dá nome de rua Severino Quirino de Oliveira, em Gaibu."***, é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **MARCOS EANES FARIAS PEREIRA**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 254/2014, expedido por essa Casa Legislativa em 19/03/2014 e recepcionado neste Poder Executivo em 25/03/2014.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 003/2014, propõe-se em nomear Rua localizada em Gaibu. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 003/2014

" PROJETO DE LEI N° 090 / 2013.

Ementa – ***Dá nome de rua Severino Quirino de Oliveira, em Gaibu.***

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETA:

Art. 1º Dá nome de rua Severino Quirino de Oliveira (braçinho), a primeira travessa que interliga a rua Amaury Miranda com a Avenida Laura Cavalcanti, em Gaibu, Cabo de Santo Agostinho..

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2014."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome á Travessa localizada entre a Rua Amaury Miranda e a Avenida Laura Cavalcanti, em Gaibu, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Gerência de Administração Tributária, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

Em resposta a CI SMAJ nº 277/2014, passamos as seguintes informações:

"Não há como realizar uma consulta no CADIMO – Cadastro Imobiliário, uma vez que o Projeto de Lei não consta o nome anterior da Primeira Travessa que seria substituído. Portanto, deveria constar no projeto de Lei 003/2014, o nome originário (antigo) da Travessa que seria substituído pela rua Severino Quirino de Oliveira, em Gaibu."

Acerca da oitiva e pronunciamento da Gerência de Administração Tributária, juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI nº 074/2014, expedida pelo Gerente da Administração Tributária, em 31/03/2014."

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9C4DB294

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.204 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Ementa: Dispõe sobre a implantação e operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica no Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus, de Monitoramento e Rastreamento de Veículos por GPS com gestão aplicada ao Transporte Coletivo do Município de Cabo de Santo Agostinho, revoga o Decreto nº1.189 de 17 de fevereiro de 2014; e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Anexo I da Lei Municipal nº 2.467/2008, Inciso II, itens: 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 32 e 37.

CONSIDERANDO que existe necessidade de reorganização e racionalização na rede de linhas que atendem os usuários do Sistema de Transportes Coletivos Urbano, no Município de Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO que a utilização de sistema de bilhetagem eletrônica é modernização de grande relevância para o Sistema de Transportes Coletivos do Município de Cabo de Santo Agostinho, sendo especialmente importante à gestão dos serviços e, por extensão, a melhor alternativa de usabilidade do sistema pelos cidadãos do município, melhorando a qualidade e o custo benefício do sistema a população.

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de informações mais rápidas, qualificáveis e confiáveis sobre a operação do Sistema de Transportes Coletivos de Cabo de Santo Agostinho, com vista à maximização da gestão do sistema e diminuição de evasão de receitas com melhor aproveitamento das mesmas.

CONSIDERANDO a necessidade da obtenção de dados a fim de regularizar o Sistema de Transportes Coletivo do município, por meio de futura contratação administrativa que se dará por meio de concessão ou permissão dos serviços necessários ao correto funcionamento de todo o sistema de bilhetagem eletrônica de forma global.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em SBE (Sistema de Bilhetagem Eletrônica), administração, operação, monitoramento, rastreamento por GPS e novas tecnologias que poderão vir a existir para melhoramento da operação do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do município.

CONSIDERANDO a necessidade de Reorganização, Administração e Exploração dos terminais municipais de passageiros existentes e que vierem a existir.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no âmbito Município de Cabo de santo Agostinho o Sistema de Bilhetagem Eletrônica, no Sistema de Transporte Público de Passageiros municipal, que tem como objetivo proporcionar à população, facilidade na utilização do sistema, visando mais agilidade e segurança no pagamento de tarifas, bem como, fornecendo dados que possam melhorar a sua operação para o cidadão e melhor controle da municipalidade.

§ 1º O sistema observará as disposições desta e das demais normas a serem expedidas pelo Poder Público para sua administração e operação.

§ 2º O sistema poderá contar com a integração de linhas, na forma e condições que vierem a ser definidas pelo Órgão Gestor da municipalidade, através da criação da tarifa temporal, ou qualquer outro dispositivo assemelhado.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I Sistema de Bilhetagem Eletrônica: a automação dos processos de comercialização venda cobrança e arrecadação de tarifas dos serviços de transporte coletivo público de passageiros, através da utilização da tecnologia de cartões inteligentes e equipamentos validadores instalados nos veículos, que permitem aos usuários adquirirem créditos eletrônicos antecipadamente em postos de venda e pagarem a tarifa dos serviços de transporte coletivo, incluindo também no pacote a telemetria de dados e rastreamento georeferenciado da frota operacional do sistema de transporte publico de passageiros do município, por conta da ocorrência de integração dos sistemas sob uma mesma plataforma tecnológica trazer benefícios mútuos de operacionalidade e economia com melhor custo beneficio de forma global.

II Sistema de Transporte Público de Passageiros: conjunto dos meios e serviços utilizados para o deslocamento de pessoas e bens no âmbito geográfico territorial do município e que integram o transporte urbano e infraestruturas de mobilidade urbana municipal

III Órgão Gestor: Secretária Municipal de Defesa Social – SMDS

IV Operadoras: concessionárias ou permissionárias do sistema de transporte

V Empresa executora: pessoa jurídica que implementará e gerenciará o sistema de forma global incluindo a disponibilização de hardwares, softwares e gerenciamento técnico especializado e integrado em parceria com a municipalidade e sob a sua direta fiscalização e regramento.

VI Cartão Inteligente: *smart card* plástico de forma e dimensões padronizadas pela Norma ISO 14.443.

VII Validador: equipamento, instalado nos ônibus ou em pontos de integração, que faz a leitura e gravação nos cartões inteligentes, e registra demais informações operacionais necessárias para o controle do sistema de transporte coletivo de passageiros.

VIII Crédito Eletrônico: valor inserido nos cartões inteligentes a ser usado para pagamento de passagens no sistema integrado.

IX Cartão de Operação: cartão utilizado pelos cobradores e motoristas para registrar o início e término do expediente e controle da operação diária da frota de veículos.

X Cartão Comum: cartão utilizado pelos usuários no sistema integrado, ao portador, sem necessidade de cadastramento dos usuários.

XI Cartão Estudante: cartão personalizado utilizado pelos estudantes cadastrados no sistema integrado.

XII Cartão Servidor: cartão personalizado utilizado pelos servidores municipais cadastrados no sistema integrado.

XIII Cartão Gratuidade: cartão personalizado utilizado pelos beneficiários de gratuidade do sistema integrado.

XIV Cartão Vale Transporte: cartão onde serão carregados os créditos eletrônicos adquiridos como vale transporte.

XV Cartão Funcional: cartão personalizado utilizado pelos funcionários das operadoras e da empresa executora.

XVI Agente Comercializador de Créditos Eletrônicos: a empresa executora, ou a quem ela vier a delegar tal atribuição por homologação.

XVII Posto de Venda: local de responsabilidade do Agente Comercializador de Créditos Eletrônicos, onde se comercializam cartões e créditos eletrônicos.

XVII Sistema Central de Processamento de Informações e Sistemas Periféricos: conjunto dos programas aplicativos que gerenciam o Sistema de Bilhetagem Eletrônica e auxiliam o planejamento do serviço de transporte público de passageiros.

Art. 3º O presente Decreto constitui parte integrante da regulamentação do Sistema de Transporte Público de Passageiros do município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, será a responsável pela fiscalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica que será implementado através da empresa executora a ser escolhida em procedimento administrativo pertinente e adequado a legalidade e será responsável por implementar e operacionalizar o sistema.

Parágrafo único As operadoras do Sistema deverão submeter-se as diretrizes operacionais da empresa executora, que ficará responsável pela operação do sistema, da venda antecipada de passagens, distribuição dos cartões inteligentes, bem como pela operacionalização de suas transferências financeiras.

Art. 5º A empresa executora devera manter contas bancárias especificas para o sistema, destinadas exclusivamente à gestão econômica e financeira do mesmo.
Parágrafo único Os relatórios, extratos e demais documentos bancários vinculados a essas contas especificas passarão por auditoria constante da municipalidade.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA, DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTES DO SISTEMA.

Art. 6º Compete ao Órgão Gestor:

I estabelecer as políticas de operação e funcionamento do sistema e definir sua parametrização;

II supervisionar, fiscalizar e proceder à auditoria na operação do sistema;

III analisar as informações financeiras e operacionais, com vistas ao desenvolvimento da qualidade dos sistemas de transporte público, como um todo, e da bilhetagem eletrônica, em especial;

IV definir o preço de venda ao usuário do cartão inteligente, praticando o valor de mercado sem ônus adicionais aos usuários, a exceção de solicitação a partir da segunda via do cartão;

V remunerar através da percentual sobre a operação de transporte de passageiros de forma global, o gerenciamento e gestão técnica consultiva e operacional dos equipamentos embarcados e estacionários, os cartões, catracas, todos os tipos de hardwares e softwares instalados e em pleno funcionamento que serão contratados junto à empresa executora do sistema de bilhetagem eletrônica.

VI O órgão gestor não será responsável por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sindicais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos e da execução dos serviços de fornecimento o sistema.

Art. 7º São obrigações da empresa executora, na operação gerenciamento e manutenção do sistema:

I implantar e operar, diretamente ou através de terceiros mediante prévia anuência do órgão gestor, o sistema, respondendo por seu correto funcionamento;

II operar o Sistema Central de Processamento das Informações;

III comercializar e distribuir, aos vários tipos de usuários, diretamente ou através de terceiros credenciados, os cartões inteligentes de passagens e os créditos eletrônicos.

IV emitir, revalidar e cancelar cartões de gratuidades, estudante, comum, servidor, vale transporte e funcional;

V o cadastramento dos usuários do cartão de vale transporte, inserção nos cartões dos créditos eletrônicos, recebimento dos valores correspondentes e controle contábil dos créditos;

VI administrar a lista de interdições, contendo os cartões perdidos, roubados, fraudados e outros, cujo uso se queira proibir. Invalidando sua utilização no sistema no prazo de até 48h da solicitação do usuário;

VII cumprir as determinações do órgão gestor relativas ao funcionamento do sistema, desde que embasadas em contrato administrativo vigente, ou instrumento correlato e hábil a regular a relação jurídica de direitos e obrigações mutuas.

VIII analisar as informações financeiras e operacionais, com vistas ao desenvolvimento da qualidade dos sistemas de transporte público, como um todo, e da bilhetagem eletrônica, em especial;

IX emitir os diversos tipos de cartão necessários à operação do sistema previstos no Art. 2º deste regulamento;

X manter estoque suficiente para promover a reposição permanente de cartões, em casos de solicitação de segunda via e de ingresso de novos usuários;

XI cadastrar os usuários dos cartões personalizados;

XII instalar e operar, diretamente ou através de terceiros credenciados, postos de venda de cartões e créditos eletrônicos em pontos estratégicos;

XIII Implementar e manter no município central física de inteligência administrativa a fim de centralizar e demandar as ações gerenciais pertinentes a correta operação do sistema

XIV contratar a instalação dos circuitos de comunicação de dados necessários à operação do sistema, de acordo com a tecnologia adotada;

XV manter atualizado tecnologicamente o sistema através da contratação da fornecedora de hardwares e softwares para suporte global a fim de continuo aperfeiçoamento do sistema.

XVI manter instalados e em pleno funcionamento em toda a frota do Serviço Regular de Transporte Coletivo, os equipamentos e softwares necessários à operação do sistema.

XVII fornecer cartões inteligentes de acordo com a demanda existente;

XIX possuir mão de obra capacitada, sempre que necessário, para treinar operadores e técnicos das operadoras e órgão gestor, quando aplicável, para operar o sistema;

XX garantir livre acesso de técnicos do órgão gestor para cumprimento da função fiscalizadora;

XXI disponibilizar, em tempo real, para o órgão gestor, dados com todas as informações primarias geradas no sistema, gerenciador de banco de dados e sistemas operacionais, aplicativos e demais

elementos necessários para que o órgão gestor processe as informações e acompanhe detalhadamente a operação

XXII manter central de atendimento ao cliente durante o período de operação do sistema.

Art. 8º São direitos dos usuários do sistema:

I o uso de cartões inteligentes e de créditos eletrônicos como forma de pagamento de passagens no transporte publico de passageiros do município de Cabo de Santo Agostinho

II os beneficiários de gratuidades e funcionários das operadoras e da entidade executora receberão a primeira via do cartão inteligente gratuitamente.

§1º Para o exercício da gratuidade, cada um dos seus beneficiários utilizará o cartão inteligente, sendo que seu ingresso nos veículos dar-se-á da mesma forma do usuário pagante. O beneficiário da gratuidade poderá solicitar a expedição do cartão a qualquer momento dirigindo-se ao posto de atendimento, sendo vedada e expedição de mais de um cartão por beneficiário, o que será objeto de controle pelo órgão gestor e operadores do transporte publico de passageiros;

§2º A confecção e distribuição do cartão inteligente para atendimento do beneficiário de gratuidade será feita a partir do respectivo cadastramento, conforme disposto em regulamento a ser editado, não implicando em qualquer ônus ou encargo para o beneficiário da gratuidade, salvo na hipótese de solicitação de segunda via do cartão, em decorrência de perda, extravio, danificação, furto, roubo, ou qualquer outro evento análogo;

Art. 9º São obrigações dos usuários do sistema:

I pagar pelos créditos eletrônicos adquiridos para pagamento de passagens no sistema de transporte público de passageiros;

II levar ao conhecimento do órgão gestor e das operadoras as irregularidades de que tenha ciência, relacionadas ao sistema de bilhetagem;

III preservar os bens vinculados ao sistema de bilhetagem e ao sistema de transporte público de transporte de passageiros;

IV comunicar perda, furto ou roubo do cartão inteligente;

V guardar, zelar e fazer o correto e bom uso do cartão inteligente, uma vez que este é pessoal e intransferível.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Art. 10 O prazo máximo para a implantação de toda a infraestrutura de equipamentos, aplicativos e procedimentos do sistema de bilhetagem eletrônica, incluindo possíveis correções e acertos operacionais, é de 06 (seis) meses, contados após a contratação da empresa executora.

Art. 11 A implantação do sistema de bilhetagem eletrônica deverá observar:

I a elaboração de um projeto executivo que contenha a diretrizes, descrições e detalhamentos técnicos, cronogramas e demais elementos necessários e suficientes à sua implantação;

II a instalação dos seguintes equipamentos e aplicativos:

a) Equipamentos embarcados, com a finalidade de coletar e registrar informações operacionais e transmiti-las a outros equipamentos, nas garagens dos operadores do sistema de transporte publico de passageiros;

b) Equipamentos de coleta e transmissão de dados nas garagens, com a finalidade de colher e registrar informações operacionais e transmiti-las ao Sistema Central e atualizar os equipamentos embarcados com novas informações operacionais.

III o desenvolvimento de procedimentos operacionais para o pleno funcionamento do Sistema;

IV implantação do Sistema Central de Processamento de Informações e seus sistemas periféricos;

V infraestrutura para a expedição inicial de cartão vale transporte, cartão gratuidade, cartão estudante, cartão comum, cartão servidor, cartão funcional;

Art. 12 O gerenciamento da rede de cadastramento, distribuição, comercialização, habilitação e inabilitação de cartões, de venda de créditos eletrônicos e de arrecadação de valores, é de responsabilidade da empresa executora que, para isto, deverá instalar e manter estrutura adequada de postos de venda, em número e tipo suficientes para atender com qualidade e conforto a demanda dos usuários do serviço público de transporte coletivo de passageiros.

Parágrafo único Os postos de venda deverão oferecer condições de acesso aos portadores de necessidades especiais.

Art. 13 O processo de implantação do sistema de bilhetagem eletrônica incluirá a realização de testes de Aceitação.

Parágrafo único O primeiro teste será realizado no primeiro mês de funcionamento do sistema, o segundo teste no terceiro mês de funcionamento, e o terceiro teste será realizado com seis meses de funcionamento.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA

Art. 14 Nos cartões serão carregados créditos eletrônicos para uso como passagens, exceto o cartão gratuidade, mediante compra de créditos eletrônicos.

Parágrafo único A compra dos créditos poderá ser feita nos postos de vendas credenciados no sistema de bilhetagem eletrônica, sendo adquirido apenas pelo aluno ou responsável devidamente identificado, devendo o atendente conferir o número do cartão inteligente com um documento de identificação.

Art. 15 O cartão inteligente do estudante, do servidor, funcional e gratuidade só deverá ser utilizado pelo seu titular, não devendo sob nenhuma hipótese ser utilizado por terceiros.

Parágrafo único O cartão que for utilizado irregularmente será suspenso por 90 (noventa) dias, em caso de reincidência a suspensão dobrará, e na terceira reincidência o cartão será cancelado.

Art. 16 O crédito estudantil, servidor e vale transporte terão validade de 60 dias a contar do primeiro dia da validação, não será aceito revalidação de créditos.

Art. 17 Para a obtenção do cartão inteligente que habilitará os beneficiários de gratuidade a ter acesso ao sistema publico de transporte, será exigido cadastramento prévio dos beneficiários, tal cadastramento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Parágrafo único A documentação necessária para a realização do cadastramento dos beneficiários da gratuidade será estabelecida através de ato administrativo próprio.

Art. 18 Para a obtenção do cartão inteligente vale transporte, o empregador efetuará o seu cadastramento e de seus empregados através de ficha disponibilizada pela empresa executora.

§ 1º O cadastramento poderá ser efetuado através da Internet, em metodologia a ser disponibilizada pela empresa executora.

§ 2º Os cartões inteligentes poderão ser fornecidos em comodato ao empregador, respondendo ele, perante a empresa executora, por todas as relações de compra e venda, transferência e reposição de créditos.

Art. 19 A empresa executora será responsável pela emissão, revalidação e cancelamento dos cartões, cadastramento das empresas adquirentes e dos usuários do cartão vale transporte, comercialização e distribuição dos créditos eletrônicos para todos os tipos de cartões, recebimento dos valores correspondentes e controle contábil dos créditos.

Parágrafo único A empresa executora será responsável pela administração da lista de interdições, que contém os cartões perdidos, roubados, furtados, danificados, fraudados e outros, cujo uso se queira proibir.

Art. 20 A empresa executora deverá colocar a disposição dos interessados na compra e venda de cartões vale transporte, diretamente ou mediante credenciamento, estrutura com capacidade para atendimento de seu público, com níveis satisfatórios de agilidade, conforto e segurança.

Art. 21 O validador dever ter capacidade para armazenar e processar as informações:

I cadastrais dos veículos;

II operacionais das viagens;

III qualitativas e quantitativas dos passageiros, enquanto usuários do sistema público de transporte de passageiros;

IV constantes de lista de interdições;

V de controle das funções de operadores e fiscais;

VI outras, definidas no Projeto Executivo.

Art. 22 A transmissão das informações registradas pelos validadores dos veículos e a atualização destes pelas informações emitidas pelo Sistema Central, será efetuada diariamente nas garagens, através de equipamentos apropriados manipulados por funcionários das operadoras treinados para este fim pela empresa executora, ou por qualquer outro meio, que permita o processo de forma segura.

§1º O sistema de transmissão das informações deverá garantir máxima segurança aos dados coletados, ficando a empresa executora responsável pela segurança do sistema.

§2º As informações serão transmitidas ao Sistema Central e ao órgão gestor da forma original como estavam registradas no validador.

Art. 23 O sistema de monitoramento operacional deve permitir a comunicação on-line entre veículos e centrais de controle, bem como o envio de mensagens curtas (SMS) entre operadores e controladores de tráfego.

Art. 24 As empresas operadoras devem instalar centros de controle de operação a fim de monitorar, continuamente, as condições operacionais da frota, tais como:

I cumprimento de Viagens;

II cumprimento de Horários;

III comboiamento de veículos nos corredores;

IV violações de velocidade;

V retenções de trânsito e outras situações de não conformidade.

Art. 25 O Sistema de Monitoramento Operacional deve atuar conjuntamente ao sistema de bilhetagem eletrônica, a fim de garantir maior controle e precisão das estatísticas de demanda.

Parágrafo único Uma vez implantado, o Sistema de Monitoramento Operacional deve permitir que as operações de alteração de sentido de viagem no Sistema de Bilhetagem Operacional ocorram de forma automatizada, minimizando a possibilidade de falhas ao sistema de integração temporal.

Art. 26 As empresas operadoras do sistema de transporte publico de passageiros devem adequar-se e submeter-se a aceitação da tecnologia de hardwares e softwares a ser implementada pela entidade executora, sob pena de sofrerem penalidades a serem definidas pelo órgão gestor , inclusive colaborando com a mesma no que for necessário ao bom e correto funcionamento do sistema como um todo.

Parágrafo único Os sistemas devem permitir integração tecnológica plena ao sistema de bilhetagem eletrônica ora implantado.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE VALORES

Art. 27 Todo e qualquer resultado líquido da arrecadação inerente ao sistema de bilhetagem eletrônica será considerado receita das operadoras, sendo considerado como receita adicional junto ao calculo tarifário.

Art. 28 Toda e qualquer entrada de caixa decorrente da venda de créditos eletrônicos do sistema de bilhetagem eletrônica será considerado arrecadação do sistema de transporte público de passageiros, sendo que estes valores somente serão transformados em receita das operadoras à medida que os correspondentes créditos eletrônicos forem utilizados pelos usuários.

Art. 29 A gestão da receita auferida pelas operadoras e os valores devidos a cada uma, a título de custo operacional do sistema de bilhetagem eletrônica será feita pela entidade executora.

Art. 30 Os critérios de partição de receitas serão ajustados pelo órgão gestor, à municipalidade, a partir dos dados constantes no Sistema Central de Processamento de Dados e da política tarifária vigente.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA

Art. 31 Os equipamentos e aplicativos empregados no sistema de bilhetagem eletrônica deverão dispor de garantia de funcionamento por todo o período de vigência do contrato, além de contar com um serviço de manutenção técnico e operacional, com todos os custos já incorporados no valor da contratação do Sistema.

Art. 32 O atendimento às solicitações de manutenção se dará com base nos conceitos de nível de atendimento, nível de severidade e metas de prazo de atendimento por severidade e faixa horária, segundo os critérios:

I nível de atendimento é a forma como se prestarão os necessários serviços, após a constatação do problema e a solicitação de suporte por parte da empresa executora ou do órgão gestor;

II são os seguintes os níveis de atendimento para os efeitos do presente regulamento:

a) nível básico (opcional)

b) atendimento para manutenção evolutiva

c) atendimento telefônico diurno

d) atendimento telefônico noturno

e) atendimento via fax

f) atendimento via correio eletrônico

g) atendimento com visita ao local

III nível de severidade é uma medida do impacto ou nível de degradação causado à operação do sistema de bilhetagem eletrônica pelo mau funcionamento de qualquer de seus componentes;

IV metas de prazo de atendimento é o tempo que disporá à empresa executora para solucionar os defeitos de operação por nível de severidade e faixa horária.

Parágrafo único A manutenção dos equipamentos será efetuada pela empresa executora ou a quem esta franquear a tarefa, através de técnicos treinados e capazes a desempenhar suas funções.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO DO PESSOAL DE CONTROLE E OPERAÇÃO DO SISTEMA

Art. 33 Não será permitida a participação de pessoal de operação nas atividades do sistema de bilhetagem eletrônica sem a adequada habilitação para o manuseio e a operação dos produtos e componentes pertinentes a cada área de atividade.

Art. 34 É responsabilidade da empresa executora o treinamento de todo o pessoal envolvido na administração, na operação e na manutenção do sistema de bilhetagem eletrônica, objetivando competência técnica e autonomia plena no exercício das respectivas funções.

§1º Receberão treinamento os empregados das operadoras e do órgão gestor diretamente envolvidos nas atividades do sistema de bilhetagem eletrônica.

§2º Os cobradores deverão receber também treinamento que os habilite a orientar os usuários na utilização dos equipamentos do sistema de bilhetagem eletrônica.

Art. 35 A fiscalização do sistema será realizada pelo órgão gestor com a finalidade de:

I garantir a adequada prestação dos serviços especificados e sua eficiência quanto ao funcionamento, à segurança e à atualidade técnica e tecnológica;

II observar as competências, direitos e obrigações dos agentes do sistema de bilhetagem eletrônica, segundo as especificações constantes do presente decreto e de instrumentos legais que sejam editados no futuro;

III acompanhar a operação dos seguintes elementos e atividades do sistema:

a) De utilização dos cartões pelo pessoal de operação e pelos usuários;

b) Da base de dados do Sistema, inclusive as informações gerenciais de bilhetagem e de controle da operação dos serviços;

c) Das obras civis e demais condições técnicas necessárias, nas garagens das operadoras e em seus veículos, para a instalação e operação do Sistema;

d) Da comercialização de cartões inteligentes e de créditos eletrônicos e a comercialização por terceiros; e

e) Da arrecadação dos valores de venda antecipada de créditos eletrônicos.

Art. 36 O órgão gestor poderá, quando necessário, determinar providências de caráter emergencial, a fim de assegurar à prestação dos serviços do sistema de bilhetagem eletrônica a bem do benefício da coletividade dos munícipes.

Art. 37 A fiscalização do órgão gestor promoverá, quando julgar necessário, a realização de auditorias técnica e operacional das atividades e instalações das operadoras através de equipe própria ou de terceiros por ela designada, respeitando os sigilos, garantidos por lei.

CAPÍTULO IX

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 38 Compete ao órgão gestor a fiscalização da operação do sistema de bilhetagem eletrônica, com a apuração das infrações e aplicação de penalidades, quando cabíveis.

Art. 39 Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte da empresa executora ou das operadoras e seus empregados ou prepostos, de regras estabelecidas neste Regulamento e demais normas e instruções pertinentes.

Art. 40 As infrações serão classificadas, em grupos, segundo suas gravidades:

I Grupo 1: infrações que não criem ao órgão gestor ou às operadoras impacto operacional;
II Grupo 2: infrações que causem ao órgão gestor ou às operadoras inconvenientes menores ou intermitentes;

III Grupo 3: infrações que façam com que órgão gestor ou as operadoras operem em nível seriamente degradado de função ou desempenho;

IV Grupo 4: infrações que impeçam o órgão gestor ou as operadoras o acesso aos equipamentos, à rede de comunicação ou às aplicações do sistema.

Art. 41 Os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I advertência escrita: a ser aplicada à empresa executora e/ou operadora na primeira vez que ocorrer qualquer das infrações classificadas no Grupo 1 e 2;

II multa: a ser aplicada à empresa executora e/ou operadora na primeira reincidência de qualquer das infrações do Grupo 1 e 2 ou na primeira ocorrência de qualquer das infrações classificadas nos Grupos 3 ou 4;

Parágrafo Único O valor pago será 500 UFM, dobrada na reincidência até o limite de 5.000 UFM, que deverá ser recolhido em favor do órgão gestor.

Art. 42 A fiscalização de campo registrará em seus arquivos e documentos comprobatórios dos serviços de fiscalização as infrações constatadas, caracterizando sua natureza e grupo.

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 43 O órgão gestor poderá baixar normas complementares ao presente Regulamento conforme estudos técnicos realizados.

Art. 44 A remuneração à empresa executora pela operação do sistema de bilhetagem eletrônica e comercialização dos serviços de bilhetagem eletrônica poderá ser incluída na planilha tarifária do sistema de transporte publico coletivo, podendo ser retirada, por iniciativa do órgão gestor quando a prestação destes serviços acontecer de forma inadequada ou deficiente, descumprindo normas e critérios, sempre no interesse público e com o objetivo de melhorar ou impedir a degradação do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município.

Parágrafo Único. A inclusão ou retirada da remuneração a entidade executora pela operação do sistema de bilhetagem eletrônica e comercialização dos serviços de bilhetagem eletrônica se dará por

parecer técnico devidamente fundamentado, cabendo às partes o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 45 A contratação, o projeto executivo e a implantação do sistema de bilhetagem eletrônica deverão prever e observar procedimentos de transição entre o sistema atual de organização e administração do sistema publico de transporte de passageiros e o novo Sistema de Bilhetagem, no que diz respeito à configuração dos serviços, quantitativos da frota, de forma a assegurar a continuidade dos serviços prestados.

Art. 46 Eventualmente situações concretas e de cunho administrativo que reclamarem uma regulamentação legal especifica serão resolvidas por meio da edição de portarias a serem publicadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS, no entanto, tais portarias não poderão estar em desacordo com nenhum dispositivo deste decreto.

Art. 47 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga imediatamente e de pleno direito qualquer outra legislação ou resolução municipal editada anteriormente que por ventura venha concorrer ou confrontar com o teor do aqui decretado.

Art. 48 Fica revogado o Decreto nº 1.189 de 17 de fevereiro de 2014.

Palácio Conde da Boa Vista, em **19 de março de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AA6ECD5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 144 / 2014

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JONAS MÁRIO NASCIMENTO CASSIANO**, para o Cargo Comissionado – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – Símbolo CC 1** - Lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2014.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:AA5AD5BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 004/2014

O Prefeito da Cidade de Escada, resolve revogar o Processo nº016/2014, Pregão Presencial 004/2014, destinado a contratação para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado de médio e pequeno porte, incluído o fornecimento de peças, materiais e acessórios originais dos fabricantes, e compreendendo, ainda, realocação e remanejamento físico interno e externo dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, com fulcro nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:A8CFA6CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 001/2014

O Prefeito da Cidade de Escada, resolve revogar o Processo nº013/2014, Pregão Presencial 001/2014, destinado a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral destinado as Secretarias de Administração e Finanças, Infra Estrutura, Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, com fulcro nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:39EFB5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA - PE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 001/2014

O Prefeito da Cidade de Escada, resolve revogar o Processo nº001/2014, Pregão Presencial 001/2014, destinado a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral destinados as unidades de saúde do Município, com fulcro nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:AE136763

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social da Gameleira, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Presencial nº. 002/2014**, para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de 20.000 (vinte mil) quilos de Peixe Congelado, Tipo Corvina, para distribuição a População Carente do Município durante a Semana da Páscoa, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **EDICLI LTDA ME**.

MICHAEL BATISTA GOMES
Secretário Municipal de Des. Social e Pol. Púb. da Mulher, Juv. Emprego.

Gameleira, 17 de abril de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:60272474

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social da Gameleira, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido no **Pregão Presencial Nº 002/2014**, referente ao **Processo Licitatório Nº 002/2014**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual Aquisição de 20.000 (vinte mil) quilos de Peixe Congelado, Tipo Corvina, para distribuição a População Carente do Município durante a Semana da Páscoa. Fica Registrado o seguinte preço da Empresa: **EDICLI LTDA ME**, CNPJ Nº **09.516.493/0001-91**, item: **01** no valor global para o respectivo item de **R$ 155.600,00**.

MICHAEL BATISTA GOMES
Secretário Municipal de Des. Social e Pol. Púb. da Mulher, Juv. Emprego.

Gameleira, 17 de abril de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:DD97B89E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

PROCESSO Nº 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - O Fundo Municipal de Saúde da Gameleira, através do seu Pregoeiro, informa aos interessados que restou **FRACASSADO** o referido Certame, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Reagentes, com a cessão em Comodato de 01 (um) analisador automático de bioquímica e hematologia, para o Laboratório Municipal Luiz Nogueira Baracho, na Sessão ocorrida em **15/04/2014** e que a única Empresa participante: **BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA** não apresentou sua intenção em recorrer da Decisão que a inabilitou.

Gameleira, 23 de abril de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:14797260

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O Fundo Municipal de Saúde da Gameleira, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Presencial nº. 002/2014**, para a Contratação de Empresa Especializada para prestar serviço na área de Gestão em Saúde Pública à Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira, que apresentou a seguinte Empresa como vencedora: **S. M. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**.

MARIA GEANE VITOR VASCONCELOS DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde.

Gameleira, 17 de abril de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:C8DDE4A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
REPETIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

PROCESSO Nº 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - O Fundo Municipal de Saúde da Gameleira, através do seu Pregoeiro, informa que as **08h00min** do dia **09 de maio de 2014**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Reagentes, com a cessão em Comodato de 01 (um) analisador automático de bioquímica e hematologia, para o Laboratório Municipal Luiz Nogueira Baracho. Informações na Sede da CPL, sito à Rua José Barradas, 95 – 1º Andar – Centro – Gameleira – PE ou através do telefone (81) 3679.1295, no horário de 08h00min as 13h00min.

Gameleira, 23 de abril de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:2A255648

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal da Gameleira, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Presencial nº. 001/2014**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Fardamento e Mochila Escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **ALTER COMÉRCIO LTDA ME (Itens 01, 02, 03, 04, 04** e **06)**.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita.

Gameleira, 17 de abril de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:BF9DCAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal da Gameleira, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido no **Pregão Presencial Nº 001/2014**, referente ao **Processo Licitatório Nº 001/2014**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Fardamento e Mochila Escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Ficam Registrados os seguintes preços da Empresa: **ALTER COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ Nº **05.047.953/0001-29**, itens: **01**, **02**, **03**, **04**, **05** e **06** no valor unitário para os respectivos itens de **R$ 16,00**; **5,00**; **16,30**; **16,30**; **17,90** e **20,50**.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita.

Gameleira, 17 de abril de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:6EE35C26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 155/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014

EMENTA – Nomeia servidor à Função de Confiança Autárquica conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que trata da reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3885/2013, de 12 de março de 2013, a qual estabelece a estrutura organizacional administrativa e o quadro de Cargos Comissionados da Autarquia;

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear, **Pedro Henrique Rodrigues da Silva,** servidor efetivo, matrícula n° 777-1, para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Processo Seletivo, símbolo FCA, lotado no Centro de Seleção e Processamento de Dados da AESGA.

Art. 2º - Conceder ao citado servidor gratificação de 30% (trinta por cento) calculada com base no salário de Auxiliar Administrativo, conforme a Resolução nº 007/2013 de 19 de março de 2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:15FD25DC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0156/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014

EMENTA – Revoga Portaria e concede gratificação a servidor, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que trata da reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, a Resolução 001/2014 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de gratificações à servidores da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, prevista na Lei Municipal 3.693/2009, Art. 3º § 2º nas alíneas “a”, “b” e “c”.

R E S O L V E:

Art. 1°- Revogar o Art. 2º da Portaria nº 007/2014 de 02 de janeiro de 2014, o qual concede gratificação de 30% (trinta por cento) ao servidor efetivo **Júlio José Baltazar de Oliveira,** mat. 231.

Art. 2º - Conceder ao citado servidor, gratificação de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o salário base de Auxiliar Administrativo, conforme Resolução nº 001/2014 de 12 de março de 2014.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:84D28606

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0157/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014

EMENTA – Dispensa servidores do estágio probatório, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que trata da reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 43 da Lei 6.123/68 acerca dos requisitos para obtenção da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO, os relatórios finais de avaliação de desempenho por término do estágio probatório, emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 075/2014;

R E S O L V E:

Art. 1°- Dispensar do estágio probatório os seguintes servidores: **Carlos Alberto Amorim Jatobá**, mat. 597-1, **Marcela Barbosa Leite**, mat. 598-1, **Gabriela Fernanda de Alcântara Valença Paiva**, mat. 599-1, **Rogério Nascimento Paiva**, mat. 227-3, **Shirley Rosane da Silva Lyra**, mat. 604-1, **José Cláudio Cavalcanti Silva**, mat. 612-1, **Marília Andrade Lima Cordeiro**, mat. 605, **João Sales de Souza Filho**, mat. 584, todos Professores efetivos desta IES.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:7D0C2B5C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0158/2014 DE 14 DE ABRIL DE 2014

EMENTA – Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que trata da reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, as solenidades alusivas em comemoração a Semana Santa, e o Decreto nº 021/2014 de 11 de abril do corrente ano, emitido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns.

R E S O L V E:

Art. 1°- O expediente interno da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, no dia 17 de abril de 2014 (quinta-feira), véspera da Sexta-Feira da Paixão de Cristo (18 de abril de 2014), será facultativo.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:45209B47

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0159/2013 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Designa servidores para Comissão de Avaliação, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os servidores **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves**, **mat. 235-1**; **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1; Rafael Sampaio de Oliveira**, **mat. 93-1** para integrar a comissão de avaliação de materiais de expediente, papelaria e suprimentos de informática do Processo Licitatório nº 019/2014 – Pregão presencial 015/2014.

Art. 2°- Determina que a Presidência da citada comissão ficará sobre a responsabilidade da servidora Gleiseanne Siqueira de Sousa.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:00525039

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 160/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Atribui funções e responsabilidades a servidores conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Giane Maria de Lira Oliveira** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de afastamento da Presidente desta Autarquia, no período de 25 de abril a 05 de maio do corrente ano;
R E S O L V E:

Art. 1º- Atribuir à servidora **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto,** matrícula. 285-1, servidora efetiva no cargo de Professora desta Autarquia, na ausência da Presidente, responder por todos os atos Administrativos necessários ao desenvolvimento das atividades operacionais e funcionais da Autarquia.

Art. 2°- Atribuir à servidora, **Anna Cecília Sobral Bezerra,**matrícula 289-1, servidora efetiva no cargo de Professora desta Autarquia**,** na ausência da Presidente, responder por todos os atos e/ou processos acadêmicos e pedagógicos relacionados às Unidades Acadêmicas mantidas pela AESGA.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em 06 de maio do corrente ano.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:6C1B3D43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2014 – PMG

A **Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE,** através da **Comissão Permanente de Licitação e Contratos,** torna público o resultado da Concorrência nº. 003/2014, cujo objeto destina-se a **concessão administrativa do Abatedouro Municipal de Garanhuns/PE, incluindo o imóvel, localizado na Rua São Vicente de Paula, s/n Bairro Magano**. Procedida a abertura do Envelope nº02 - Proposta Técnica, por parte desta CPL e análise, por parte da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº002/2014-SEAG, constatou-se que a licitante **Equipabat Indústria e Automação em Abatedouros Ltda. - ME., inscrita no CNPJ nº 07.936.135/0001-02,** atende à todas as exigências classificatórias, sendo portanto declarada **classificada** e portanto **VENCEDORA** do certame pela Média Final de 9,7 pontos. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a iniciar-se nesta ocasião e encerrando-se impreterivelmente às **14:00h do dia 30 de Abril do corrente**, para possíveis interposições recursais, e, caso não hajam, será por fim o objeto adjudicado e homologado à supracitada licitante.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:3CCE85FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico 005/2013
Contrato nº 090/2013-CPLC
Empresa: **MULTI REPRESENTAÇÃOCOMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ-MF sob o nº 05.893.571/0001-16
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo ao contrato supra referido.
Secretaria Munipal de Educação: Janecelia Marins Campos Branco.
CNPJ:11.303.906/0001-00

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:8025BE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA Nº 013/ 2014-GS-SESAU

"Dispõe sobre a concessão de gratificação complementar, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto n° 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR com suas respectivas porcentagens sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **art. Art. 7°** da Lei Municipal n° 3571/2008 e Decreto 06/2013, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Mat.	NOME	FUNÇÃO	%
90.334	MONIQUE JESUS MIRANDA	MÉDICA	33,33%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E RESGISTRE-SE.

Garanhuns, 21 de fevereiro de 2014

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:D1061AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA Nº 014/ 2014-GS-SESAU

"Dispõe sobre a concessão de gratificação complementar, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto n° 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR com suas respectivas porcentagens sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **art. Art. 7°** da Lei Municipal n° 3571/2008 e Decreto 06/2013, com vigência a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Mat.	NOME	FUNÇÃO	%
90.298	ANNA PATRICIA MORENO CAVALCANTE	CIRURGIÃ DENTISTA	25,00%
90.299	CARMELINDA ALBUQUERQUE	CIRURGIÃ DENTISTA	25,00%
90.330	EDUARDO GOMES CORREIA	MÉDICO	33,33%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E RESGISTRE-SE.

Garanhuns, 21 de fevereiro de 2014

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:0300D29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA Nº 015/ 2014-GS-SESAU

"Dispõe sobre a concessão de gratificação complementar, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto n° 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR com suas respectivas porcentagens sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **art. Art. 7°** da Lei Municipal n° 3571/2008 e Decreto 06/2013, com vigência a partir de 05 de fevereiro de 2014.

Mat.	NOME	FUNÇÃO	%
90.333	JOSEILDO TELES HONORATO	MOTORISTA	40%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E RESGISTRE-SE.

Garanhuns, 21 de fevereiro de 2014

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:646D1C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA Nº 017/ 2014-GS-SESAU

"Dispõe sobre a concessão de gratificação complementar, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto n° 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR com suas respectivas porcentagens sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **art. Art. 7°** da Lei Municipal n° 3571/2008 e Decreto 06/2013, com vigência a partir de 18 de fevereiro de 2014.

Mat.	NOME	FUNÇÃO	%
90.313	STEPHANYE DE ALMEIDA LOPES	DENTISTA	25%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E RESGISTRE-SE.

Garanhuns, 21 de fevereiro de 2014

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:E1185FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA Nº 018/ 2014-GS-SESAU

"Dispõe sobre a concessão de gratificação complementar, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto n° 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR com suas respectivas porcentagens sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **art. Art. 7°** da Lei Municipal n° 3571/2008 e Decreto 06/2013, com vigência a partir de 24 de fevereiro de 2014.

Mat.	NOME	FUNÇÃO	%
90.297	ANNA PATRICIA MORENO CAVALCANTE	CIRURGIÃ - DENTISTA	16,67%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E RESGISTRE-SE.

Garanhuns, 24 de fevereiro de 2014

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:ABE3ED26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA Nº 020/ 2014-GS-SESAU

"Dispõe sobre a concessão de gratificação complementar, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto n° 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR com suas respectivas porcentagens sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **art. Art. 7°** da Lei Municipal n° 3571/2008 e Decreto 06/2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014.

Mat.	NOME	FUNÇÃO	%
90.321	ANDREIA BARROS CALADO	RECEPCIONISTA	10%
90.322	ANTONIO ADEILDO BAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30%
90.327	DANIELLE FELIX AMORIM	RECEPCIONISTA	50%
90.320	ELISABETE CUSTODIO MUNIZ DE SOUZA	RECEPCIONISTA	10%
90.332	IZABELLY ARCOVERDE SALES	FISIOTERAPEUTA	35%
90.326	MARIA FERREIRA DE ANDRADE MELO	RECEPCIONISTA	10%
90.323	NOEMIA AMARAL RODRIGUES	RECEPCIONISTA	40%
90.324	TAIS FERNANDA DA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30%
90.353	EDSON MANOEL DE SALES	MOTORISTA	40%
90.354	EVERALDO BELARMINO DUARTE	MOTORISTA	40%
90.352	GILVAN ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	40%
90.359	JOSE BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA	40%
90.351	JOSE DE ANCHIETA AZEVEDO CALADO	MOTORISTA	40%
90.358	JOSE LUIZ DE SOUZA CAMPOS	MOTORISTA	40%
90.355	LUCAS DA SILVA TEOTONIO	MOTORISTA	40%
90.356	PEDRO FERREIRA DA MOTA	MOTORISTA	40%
90.357	VANDEILTON JOSE DE AZEVEDO	MOTORISTA	40%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E RESGISTRE-SE.

Garanhuns, 28 de fevereiro de 2014

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:B0C1FAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA Nº 021/ 2014-GS-SESAU

"Dispõe sobre a concessão de gratificação complementar, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto n° 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR com suas respectivas porcentagens sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **art. Art. 7°** da Lei Municipal n° 3571/2008 e Decreto 06/2013, com vigência a partir de 03 de março de 2014.

Mat.	NOME	FUNÇÃO	%
90.349	CAMILA ALVES SOUTO FAUSTO	MÉDICA	70%
90.348	CLAUDIA MARIA TORRES DE CARVALHO BARBOSA	MÉDICA	70%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E RESGISTRE-SE.

Garanhuns, 03 de março de 2014

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:4E8B0D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA Nº 023/ 2014-GS-SESAU

"Dispõe sobre a concessão de gratificação complementar, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto n° 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR com suas respectivas porcentagens sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **art. Art. 7°** da Lei Municipal n° 3571/2008 e Decreto 06/2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014.

Mat.	NOME	FUNÇÃO	%
6668	JOSE GENIVAL LIMA FILHO	AUDITOR MÉDICO	83,33%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E RESGISTRE-SE.

Garanhuns, 11 de março de 2014

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:A060AD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA Nº 024/ 2014-GS-SESAU

"Dispõe sobre a concessão de gratificação complementar, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto n° 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR com suas respectivas porcentagens sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **art. Art. 7°** da Lei Municipal n° 3571/2008 e Decreto 06/2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014.

Mat.	NOME	FUNÇÃO	%
90.274	DANIELLE LAIANARA DA SILVA PIMENTEL	TÉCNICO DE EPIDEMIOLOGIA	33,00%
706	ERIS LUCIA BARROS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	33,00%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E RESGISTRE-SE.

Garanhuns, 14 de março de 2014

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:E057A704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA Nº 025/ 2014-GS-SESAU

"Dispõe sobre a concessão de gratificação complementar, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto n° 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR com suas respectivas porcentagens sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **art. Art. 7°** da Lei Municipal n° 3571/2008 e Decreto 06/2013, com vigência a partir de 12 de março de 2014.

Mat.	NOME	FUNÇÃO	%
90.342	FERNANDO ANTONIO PEDROSA FIDELIS	MÉDICO	83,33%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E RESGISTRE-SE.

Garanhuns, 12 de março de 2014

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:2E632ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA Nº 026/ 2014-GS-SESAU

"Dispõe sobre a comissão de Junta Médica da Secretária de Saúde, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma comissão de Junta Médica, da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, formada pelos seguintes servidores: ALCINDO BEZERRA DE MENEZES NETO, portador do CPF nº 360.243.254-87, médico CRM nº 8795; CAMILA ALVES SOUTO FAUSTO, portadora do CPF nº 010.244.524-92, médica, CRM nº 19495; ROSARIO DE FATIMA BARBOSA DE MEDEIROS, portadora do CPF nº 440.533.804-30, médica, CRM nº 8947; e como Secretário da Junta Médica, CARLOS ALBERTO LIVINO DA SILVA, portador do CPF nº 096.945.871-15, psicólogo, CRP nº 21922.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2014.

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:537DCE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 013/2013
Contrato nº 096/2013-CPLC
Contratado: CLEONE CAVALCANTE MARANHÃO
CPF nº. 137.159.684-00
Objeto: Prestação de serviços de manutenção, reparo e reposição de peças em equipamentos odontológicos, hospitalares e fisioterapêuticos da Secretaria de Saúde de Garanhuns, com fornecimento de peças de reposição.
Obs.: Aditamento de prorrogação de prazo ao contrato supra referido.
Fundo Municipal de Saúde: Harley Davidson Rocha de Lima.
CNPJ: 09.342.856/0001-10

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:9FD3E79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 002/2013
Contrato nº 007/2013-CPLC
Contratado: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA
CNPJ nº. 08.201.104/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, para os veículos

automotores próprios e locados e grupos geradores, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de veículos e grupos geradores, para aquisição de **peças e acessórios**, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado etc., através da tecnologia de **cartão eletrônico**, do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns-PE, Obs: Aditamento de prorrogação de prazo ao contrato supra referido.
Fundo Municipal de Saúde: Harley Davidson Rocha de Lima.
CNPJ: 09.342.856/0001-10

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:655D2CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 002/2013
Contrato nº 008/2013-CPLC
Contratado: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA
CNPJ nº. 08.201.104/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializado na prestação de serviços de **gerenciamento do abastecimento de combustíveis** para os veículos automotores próprios e locados e grupos geradores, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de veículos e grupos geradores com a **aquisição de combustíveis**, através da tecnologia de **cartão eletrônico** do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns-PE, para os veículos automotores da frota do CONTRATANTE,
Obs: Aditamento de prorrogação de prazo ao contrato supra referido.
Fundo Municipal de Saúde: Harley Davidson Rocha de Lima.
CNPJ: 09.342.856/0001-10

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:3125F74F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005 /2014

O Município de Jatobá torna público a republicação do **PL nº 027/2014 – TP nº 005/2014**, cujo objeto é **a contratação de empresa de engenharia para complementação de pavimentação em paralelepípedos graníticos da segunda etapa das Ruas Custódia, Timbaúba, Serrita, Escada, Itacuruba e Catende do Município de Jatobá-PE.** Abertura **29/04/2014 às 09h00**. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

MARCELA MAYARA NUNES PIONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Laryssa Caroline Ferreira Rangel
Código Identificador:C9C6A2F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 001/2014 PREGÃO R P 001/2014

A pregoeira torna público o resultado do Processo Licitatório n.º 001/2014 modalidade Pregão – Registro de Preço 001/2014, cujo objeto fora destinado o fornecimento diário de botijões de água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão em polipropileno, tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20 (vinte) litros cada um, destinados a diversas Secretarias da Prefeitura de João Alfredo-PE. Tendo registrado o seu preço a empresa: MÁRCIO DE OLIVEIRA MOURA MERCADINHO ME CNPJ: 09.185.652/0001-12, vencedora dos itens abaixo. Outras Informações na CPL - Fone (81) 3648-1145 - E-mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo/PE, 10 de fevereiro de 2014.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira

Item	Discriminação do Objeto	Marca	Qtde	Unit.	Total
1	fornecimento diário de botijões de água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão em polipropileno, tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20 (vinte) litros cada um, destinados a diversas Secretarias da Prefeitura de João Alfredo-PE.	Santa Joana	12.000	R$ 4,50	R$ 54.000,00

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:2CF7AF44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 002/2014 PREGÃO R P 002/2014

A pregoeira torna público o resultado do Processo Licitatório n.º 002/2014 modalidade Pregão – Registro de Preço 002/2014, cujo objeto fora destinado A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A GESTÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR-CONICIONADO, ETC. Tendo registrado o seu preço a empresa: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA CNPJ: 08.201.104/0001-76**,** vencedora da Menor Taxa Administrativa no valor de 2% (dois por cento) . Outras Informações na CPL - Fone (81) 3648-1145 - E-mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo/PE, 03 de abril de 2014.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:84C07ED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 004/2014 PREGÃO R P 003/2014

A pregoeira torna público o resultado do Processo Licitatório n.º 004/2014 modalidade Pregão – Registro de Preço 003/2014, cujo objeto fora destinado A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DURNTE O ANO DE 2014. Tendo registrado o seu preço a empresa: Produtos Ita Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.221.962/0001-45, vencedora dos itens abaixo. Outras Informações na CPL - Fone (81) 3648-1145 - E-mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo/PE, 12 de fevereiro de 2014.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	Unit.	Total
1	Açúcar Cristal.	Kg	2	R$ 1,83	R$ 3,66
2	Arroz Agulhinha Tipo 1,	Kg	2	R$ 2,09	R$ 4,18
3	Café em Pó - 200 gramas.	Pct.	2	R$ 4,04	R$ 8,08
4	Feijão Carioca - Tipo 1	Kg	2	R$ 3,62	R$ 7,24
5	Fuba de Milho 500 g.	Pct.	4	R$ 0,63	R$ 2,52

6	Macarrão Fino Espaguete 500 g.	Pct.	2	R$ 1,43	R$ 2,86
7	Oleo de Soja Refinado 900 ml	Unid.	2	R$ 3,31	R$ 6,62
8	Sal Iodado e Refinado 1 Quilo.	Kg	1	R$ 0,45	R$ 0,45
9	Sardinha em lata de 125 g.	Lata	2	R$ 2,06	R$ 4,12
10	Biscoito Cream Cracker Trad. 400 g.	Pct.	2	R$ 2,20	R$ 4,40
11	Farinha de Mandioca Torrada 1ª .	Kg	1	R$ 3,52	R$ 3,52
12	Margarina c/ sal 250g.	Unid.	2	R$ 2,40	R$ 4,80
13	Leite em Pó Integral 200 g.	Pct.	2	R$ 3,77	R$ 7,54
					R$ 59,99

Quantidade total de Cesta 2.750	Perfazendo um valor total de R$ 164.972,50

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:BDCF5D8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 005/2014 PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

A pregoeira torna público o resultado do Processo Licitatório n.º 005/2014 modalidade Pregão Presencial 004/2014, cujo objeto fora destinado CONTRATAÇÃO DE MEPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM REQUISITOS MÍNIMOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO. Tendo como vencedora a empresa: NAAP - NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CNPJ: 09.110.717/0001-60**,** com o valor em total de R$ 282.800,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais). Outras Informações na CPL - Fone (81) 3648-1145 - E-mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo/PE, 12 de fevereiro de 2014.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:79E64045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 008/2014 PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

A pregoeira torna público o resultado do Processo Licitatório n.º 008/2014 modalidade Pregão Presencial 005/2014, cujo objeto fora destinado Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota do município de João Alfredo. Tendo como vencedora a empresa: Josefa Severina Barbosa Combustíveis CNPJ: 06.151.463/0001-30**,** com o valor em total de R$ 1.584.352,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais). Outras Informações na CPL - Fone (81) 3648-1145 - E-mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo/PE, 26 de fevereiro de 2014.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:04A1D0A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 011/2014 T P 001/2014

A Presidente da CPL torna público o resultado do Processo Licitatório n.º 011/2014 modalidade Tomada de Preço – 001/2014, cujo objeto fora destinado a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de uma passagem molhada na estrada que dar acesso à Comunidade do Campo do Borba, com material e mão-de-obra da empreiteira. Tendo como contratada a empresa: Construtora Marferrei LTDA EPP CNPJ: 03.420.484/0001-16, com valor total em: R$ 186.065,51 (cento e oitenta e seis mil sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Outras Informações na CPL - Fone (81) 3648-1145 - E-mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo/PE, 14 de março de 2014.

WALDEISE CAVALCANTI DOS SANTOS ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:2982937A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 018/2014 PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

A pregoeira torna público o resultado do Processo Licitatório n.º 018/2014 modalidade Pregão Presencial 008/2014, cujo objeto fora destinado a aquisição de equipamentos médicos destinados a Secretaria de Saúde do município de João Alfredo-PE. Tendo como vencedora a empresa: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA CNPJ: 10.779.833/0001-56 e a empresa HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.952.368/0001-48, **conforme itens descritos abaixo**. Outras Informações na CPL - Fone (81) 3648-1145 - E-mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo/PE, 10 de abril de 2014.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Item	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	03	R$ 2.989,00	R$8.967,00
02	03	R$ 5.989,00	R$17.967,00
03	03	R$408,00	R$1.224,00
04	04	R$5.329,00	R$21.316,00
06	04	R$395,00	R$1.580,00
TOTAL		R$ 51.054,00	

HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
05	04	R$5.500,00	R$22.000,00
		TOTAL	R$22.000,00

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:A08E1301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 021/2014 PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

A pregoeira torna público o resultado do Processo Licitatório n.º 021/2014 modalidade Pregão Presencial 009/2014, cujo objeto fora destinado a aquisição de veículos automotor novo zero quilômetro (sem uso anterior), destinados a diversas secretarias do município de João Alfredo-PE. Tendo como vencedora a empresa: FIORI VEÍCOLO LTDA CNPJ: 35.715.234/0001-08**,** com o valor em total de R$ 344.320,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte reais). Outras Informações na CPL - Fone (81) 3648-1145 - E-mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo/PE, 11 de abril de 2014.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:95BB2C72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 024/2014 PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

A pregoeira torna público o resultado do Processo Licitatório n.º 024/2014 modalidade Pregão Presencial 010/2014, cujo objeto fora destinado a Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gás GLP e botijões para atender as necessidades das Secretarias do município de João Alfredo - PE. Tendo como vencedora a empresa: Orobó Revendedora de GLP LTDA CNPJ: 11.410.114/0001-26, com o valor em total de R$ 83.005,00 (oitenta e três mil e cinco reais). Outras Informações na CPL - Fone (81) 3648-1145 - E-mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo/PE, 16 de abril de 2014.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira

Ítem	Gás e Botijões	Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás de cozinha – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial pesando 13 kg, acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a (Port. De 24/03/99 ANP). (NBR – 14024 DA ABNT). (Sem vasilhame)	825	R$ 41,00	R$ 33.825,00
2	Gás de cozinha – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial pesando 45 kg, acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a (Port. De 24/03/99 ANP). (NBR – 14024 DA ABNT). (Sem vasilhame)	200	R$ 202,00	R$ 40.400,00
3	Botijão para gás GLP 13 kg (vazio)	36	R$ 118,00	R$ 4.248,00
4	Botijão para gás GLP 45 kg (vazio)	11	R$ 412,00	R$ 4.532,00
				R$ 83.005,00

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:779A08C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 14/2014, Pregão Presencial nº. 11/2014, cujo objeto é a aquisição parcelada de matérias de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município. Recebimento dos envelopes dia 08/05/2014 às 09h. O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, em 23 de Abril de 2014

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:FADEBE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 15/2014, Pregão Presencial nº. 12/2014, cujo objeto é a aquisição parcelada de Frutas e Verduras para atender as necessidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino deste Município. Recebimento dos envelopes dia 09/05/2014 às 09h. O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, em 23 de Abril de 2014

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:1993A5CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96A/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2013 – CONVITE Nº 13/2013

Objeto: De acordo com o que dispõe o Inciso II, do artigo 57,da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo contratual, expirado em 31/12/2013 por mais um prazo de 06(seis) meses, para prestação de serviços contábeis para atender ao FUNPREMAC (Fundo Previdenciário do Município de Macaparana). A Sr.ª ILDA HIPOLITO DE MEDEIROS, portador do CPF nº 398.521.804-87 e CRC nº 020632/0-PE.

Macaparana, 31 de dezembro de 2013.

GERUZA MARIA TRAVASSOS DE MORAES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:E7C3AD5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 05/2014 – PL Nº 27/2014

Processo Licitatório nº. 27/2014 – Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2014,** Contratados: **Floresta Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 10.889.422/0001-13 - CONTRATO** Nº. 51/2014, valor global em R$ 279.690,00 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais). **P. Henrique Dias da Costa –EPP – CNPJ: 00.931.396/0001-90 - CONTRATO** Nº. 49/2014, valor global em R$ 219.832,14 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e dois reais e catorze centavos). **Lajes Brasil Indústria e Comércio Ltda – ME – CNPJ: 05.485.070/0001-09 - CONTRATO** Nº. 50/2014, valor global em R$ 154.054,81 (cento e cinquenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos). **Objeto:** Aquisição parcelada de materiais de construção em geral para suprir as necessidades do município de Macaparana, durante o ano de 2014. Totalizando o valor global de **R$ 653.576,95 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

Macaparana, 23 de abril de 2014.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:3171FB07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 - PMO -

SEFAD - UPL - COPAL/OBRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2014 - PMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia torna público que a sessão inaugural da licitação em epígrafe restou **DESERTA. Maiores informações na sede da COPAL/Obras e Serviços de Engenharia, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.**

Olinda, 23 de abril de 2014.

ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO
Pregoeiro da COPAL/OBRAS e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:7D1A7670

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONCORRÊNCIA Nº 005/2014 - PMO -

AVISO DE LICITAÇÃO

P.L. N° 098/2014 U.G:PMO
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM ASFALTO DAS VIAS: RPA's 07, 08, 09 e 10, **NO MUNICIPIO DE OLINDA. Abertura: 26/05/2014 às 09:30 horas. Editais e Anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou PENDRIVE. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.**

Olinda, 23 de abril de 2014.

EDLANE VILA NOVA DE ARAÚJO
Presidente da Copal/obras E Serviços de Engenharia Em Exercício

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:72D7E6E0

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 275/2013

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Ingrid Oliveira da Silva,** matrícula nº 64033-6, para responder como Assessor Técnico I, símbolo CC-03, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Áurea Patrícia de Oliveira, matrícula nº 18018-1, em licença médica, de **17 de dezembro de 2013** a **20 de dezembro de 2013**, e em férias, no período de **23 de dezembro de 2013** a **05 de janeiro de 2014,** tudo em conformidade com as informações e as autorizações constantes na CI nº 118/2013 – GAB/SEAD de 12 de dezembro de 2013

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 27 de Dezembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:1DB6E892

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722/2013

Portaria nº 722/2013 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar para gozo oportuno 20 (vinte) dias das férias do servidor Fernando Galdino da Silveira Junior**,** matrícula 65606-9, referente ao exercício de 2013, programadas para gozo no período de 11/12/2013 a 09/01/2014, que não foram gozadas por extrema necessidade do serviço, ficando marcadas para 03/02/2014 a 22/02/2014, conforme previsto nos artigos 82 e 85 da Lei Municipal nº 01/90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Dezembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:C53027BA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE ATO Nº 061/2014

Ato nº 061 de 01 / 04 /2014

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder pensão por morte a contar de 11 de janeiro de 2012 a **Lucia Helena Martins Calumbi**, beneficiária do ex-segurado Tomaz Guimarães Calumbi, que ocupou o cargo de médico, N-III, R-15, matrícula nº 11480-4, falecido em 11 de janeiro de 2012, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição da República, c/c o art. 9º, I, art. 47, I e art. 48, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/02.

Este ato produzirá efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2012.

Torna sem efeito o ato nº 076/2012, apropriando a Resolução nº 06/2009, anexo I/TCE

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:B029E303

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE ATO Nº 062/2014

Ato nº 062 de 01 / 04 /2014

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a **Cristiane Sales de Lima Melo, Alexsandro Lima de Melo, Natalia Rebeka de Lima Melo, João Gabriel de Lima Melo e Cíntia Darlene da Paixão de Melo,** beneficiários do ex-segurado Nelson Gonçalves de Melo, que ocupou

o cargo de auxiliar de manutenção e obras, N-IV, R-16, matrícula nº 12513, falecido em 13 de janeiro de 2009, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição da República, c/c o art. 9º, inciso I e II, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2002.

Este ato produzirá efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2009.

Torna sem efeito o ato nº 113/2009, apropriando a Resolução n° 06/2009, anexo I/TCE

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:F23A773D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE ATO Nº 063/2014

Ato nº 063 de 01 / 04 /2014

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 03 de julho de 2012 a **Glaube Angelino da Silva,** beneficiária do ex-segurado Francisco José da Silva, que ocupou o cargo de auxiliar de manutenção e obras, N-I, R-2, matrícula nº 27156-0, falecido em 03 de julho de 2012, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, c/c o art. 9º, inciso I, 47, inciso I e 48, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 014/2002.

Este ato produzirá efeitos retroativos a 03 de julho de 2012.

Torna sem efeito o ato nº 494/2012, apropriando a Resolução n° 06/2009, anexo I/TCE

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:BCB90B43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO P.L 007/2014-FMS C.P002/2014-FMS

COMUNICADO JUGALMENTO DE RECURSO

Prezado (a) Senhor (a)

Após Análise do vosso recurso interposto em face do Julgamento de habilitação no **processo licitatório nº007/2014 concorrência pública nº002/2014**, e tendo em vista a resposta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos quanto o acervo técnico e visto do CREA-PE, constantes nas páginas **512 a 546** nos autos do processo e mantendo sua posição anterior sobre a parte técnica da empresa: **C.A CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** CNPJ nº 08.207.284/0001-0, e que a mesma preencheu todos os requisitos de habilitação previstos no edital , **valendo-se do disposto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 para retificar as datas nas declarações de inexistência de fato superveniente impeditivos da habilitação (item 4.1.1.6), inexistência de menores em seu quadro de pessoal (item 4.1.1.7) e declaração de elaboração independente de proposta (item 4.1.1.8), apresentadas pela referida licitante, haja vista as mesmas datam de 08/04/2014, quando deveriam ser datadas de 07/04/2014 (data da sessão de abertura), todavia, conforme nos orienta a jurisprudência pátria, "o simples erro formal não deve ser causa de inabilitação" e, por conseguinte, de eliminação licitante do certame em apreço. (TJ-RS – Reexame Necessário: REEX 70051488096).** Temos a comunicar que o referido recurso foi rejeitado por esta comissão, mantendo na integra a decisão anterior que declarou habilitada a empresa: **C.A CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ nº 08.207.284/0001-01.**

Paudalho,23 de abril de 2014

JOSÉ JULIEL RANGEL DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Jose Juliel Rangel de Sousa
Código Identificador:423D2142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 017-2014 - PREGÃO Nº 017/2014

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA ATUALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SOFTWARES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, REVISÃO, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, BEM COMO, TREINAMENTO COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR AS ROTINAS E FUNÇÕES INERENTES AO SETOR DE RH, ATÉ O DIA 31/12/2014. ABERTURA: **07/05/2014 –9h–** TIPO: Menor Preço Por item. O Edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, av. Luiz de Almeida Maciel, S/N, bairro - Prado, Pesqueira - PE, no horário das 08:00 às 12:00h.

Pesqueira, 23 de abril de 2014

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:85EA4174

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2014
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Antônio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, às 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2014, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma escola padrão FNDE - 12(doze) salas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (031) 3854-8261.
E-mail: licitacaoquixabape@gmail.com

Quixaba - PE, 24 de Abril de 2014

MARIA ELISA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:E589DBFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

Visto etc...
Trata-se de Processo Licitatório, o qual detém como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria jurídica operacionais no setor de Arrecadação e Tributos do Município.
Houve interposição de recurso pela Empresa AGT – Assessoria de Gestão Tributária LTDA, no tocante a declaração de vencedora em favor da Empresa Bruto & Régis Advogados Associados.
Alega que a Empresa Bruto & Régis Advogados Associados não apresentou a Certidão de Falência e Concordata, conforme exigido no instrumento convocatório.
Requer que seja a aludida Empresa declarada inabilitada.
A Empresa Bruto & Régis Advogados Associados apresentou as contrarrazões no sentido de não prosperar o recuso da Empresa recorrente, haja vista ter descumprindo um item 7.1.4, alínea "d", do instrumento convocatório, e não, o item 7.
Por fim, o recurso é tempestivo, dentro, do prazo de 03 (três) dias inscrito no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02.
É O RELATÓRIO, DECIDO.
O RECURSO DEVE SER DEFERIDO. EXPLICO!

Inicialmente, cumpre salientar que o Município de Ribeirão pauta suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais.
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também ao seguinte:
[...] XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Em tempo cumpre destacar o artigo 31, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 8.666/93, que versa sobre os documentos de regularidade fiscal. Vejamos:
Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
[...]
II – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física;

Sendo assim, constatam-se que as Empresas participantes do Processo Licitatório descumpriram as exigências do instrumento convocatório.
A Administração está obrigada a sempre escolher os melhores meios para satisfazer o interesse público e não pode arriscar, devem escolher a melhor maneira para a prática dos atos.
Importante frisar que a Lei confere à administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitados e sempre balizados pelo interesse público.
É muito importante observar o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
Vejamos:
ART. 3º A LICITAÇÃO DESTINA-SE A GARANTIR A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, do julgamento objetivo e dos que lhes são CORRELATOS. (Redação dada pela medida provisória nº 495, de 2010).
Urge salientar que o instrumento convocatório cria para as partes direitos e obrigações, sendo a verdadeira lei que rege todo o procedimento licitatório, ao passo que a Administração está estritamente vinculada aos termos pré-estabelecidos, e os licitantes que almejem participar do certame devem atender de maneira satisfatória todos os termos inicialmente estabelecidos no instrumento convocatório, trata-se do princípio da vinculação ao instrumento contratual, amparado no art. 41 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública – 8.666/93. Senão Velamos:
ART. 41. A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADA.
Em sendo Lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do interior teor do certame.
Analisando o presente recurso, em que figura como Recorrente a Empresa AGT – Assessoria de Gestão Tributária LTDA. EM CONHECER O RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO ao mesmo, pelos motivos acima exposto.

Ribeirão, 09 de abril de 2014

ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO
Prefeito

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C442101E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N°156/2014 – DISPENSA N° 056/2014

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n°156/2014 – Dispensa n° 056/2014. Objeto: Serviço de fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP 13 kg, para atender as necessidades do CAPS e das Unidades de Saúde – PSF. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: mensal conforme apresentação da planilha. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer os melhores preços e as melhores condições. CONTRATADO: SERTAO CENTRAL GAS LTDA CNPJ: 09.005.003/0001-92 Avenida Coronel Veremundo Soares, 984, Nossa Sra. das Graças – Salgueiro/PE Valor R$ 3.980,00

Salgueiro, 23 de Abril de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente da CPL-01

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:B75C87EB

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N°157/2014 – DISPENSA N° 057/2014

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n°157/2014 – Dispensa n° 057/2014. Objeto: Aluguel de transporte para apoio durante as atividades do 6º Festival da Sanfona do Sertão Central, que acontecerá no período de 29 e 30 de abril e 01 de maio de 2014, no pátio da antiga estação ferroviária. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução do serviço. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer os melhores preços e as melhores condições. CONTRATADO: JOSEILSON LUIZ DE SOUZA CPF: 074.928.954-

61 Travessa Francisco Ferreira Teles, 886, Augusto Alencar Sampaio – Salgueiro/PE Valor R$ 600,00

Salgueiro, 23 de Abril de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente da CPL-01

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:43B9D131

PREFEITURA
REPLUBICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2014-PREGAO Nº 069/2014

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a NOVA data de abertura do Processo Licitatório Nº 131/2014 – Pregão Presencial Nº 069/2014. Objeto: fornecimento de alimentação (quentinhas de 900 gramas), para atender aos operadores das máquinas no serviço de recuperação Permanente das estradas Rurais: 09/05/2014 às 15:30hs. Informações e aquisição do novo edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070 ramal 204 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 23 de Abril de 2014.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:0EA958F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Caetano-PE, em cumprimento a ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Constitucional, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014, faz publicar o presente extrato. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Favorecidos: SUPERMERCADO NOVA ESPERANÇA LTDA ME, CNPJ Nº 05.428.928/0001-95, no valor total de R$ 109.236,57 (cento e nove mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), período de duração: até 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Artigo 24 - Inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores atualizada pela Lei nº 9.648/98.

SÃO CAETANO - PE, 24 de fevereiro de 2014.

BRUNA RAFAELLY BEZERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Cristovam da Silva Filho
Código Identificador:24A156CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.431/2014 - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.431/2014

Institui a Bolsa-Atleta Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Bolsa-Atleta Municipal, destinada prioritariamente aos atletas residentes ou nascidos no município de São Lourenço da Mata, praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, a serem feitas de acordo com o art. 5º desta Lei.
§ 1º A Bolsa-Atleta Municipal garantirá aos atletas do município de São Lourenço da Mata benefício financeiro conforme os valores fixados no Anexo desta Lei, que serão revistos em ato do Poder Executivo, com base em estudos técnicos sobre o tema, observado o limite definido na lei orçamentária anual.
§ 2º Para efeito do disposto no § 1o, ficam criadas as seguintes categorias de Bolsa-Atleta Municipal:
I - Categoria Estudantil Municipal, Nível I;
II - Categoria Municipal, Nível II;
III - Categoria Estadual, Nível III;
IV - Categoria Paraolímpica, Nível IV;
V - Categoria Atleta Superior Municipal, Nível V;
§ 3º A Bolsa-Atleta Municipal será concedida prioritariamente aos atletas de alto rendimento das modalidades olímpicas e paraolímpicas filiadas, respectivamente, ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou ao Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB e, subsidiariamente, aos atletas das modalidades que não fazem parte do programa olímpico ou paraolímpico.
§ 4º A concessão do benefício para os atletas participantes de modalidades individuais e coletivas que não fizerem parte do programa olímpico ou paraolímpico fica limitada a 15% (quinze por cento) dos recursos orçamentários disponíveis para a Bolsa-Atleta Municipal.
§ 5º Não serão beneficiados com a Bolsa-Atleta Municipal os atletas pertencentes à categoria máster ou similar, bem como os já beneficiados pela Lei Federal nº 10.891/2004, que institui o programa Bolsa Atleta no âmbito da administração pública federal.
Art. 2o A concessão da Bolsa-Atleta Municipal não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a administração pública municipal.
Art. 3o Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta Municipal, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os requisitos descritos no Anexo desta Lei, e:
I - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva;
II - estar em plena atividade esportiva;
III - apresentar declaração sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;
IV - ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta Municipal;
V - estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil Municipal;
VI - encaminhar, para aprovação, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pela Secretaria

Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, em simetria com as regras do Ministério do Esporte;
Art. 4º A Bolsa-Atleta Municipal será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais.
§ 1º Os atletas que já recebem o benefício e que conquistarem medalhas em competições oficiais terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas.
§ 2º A prioridade para renovação da Bolsa-Atleta Municipal não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, bem como de apresentação da respectiva prestação de contas.

Art. 5º O Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude analisará e deliberará acerca de pleito de concessão de bolsas para atletas de modalidades não olímpicas e não paraolímpicas, e respectivas categorias, que serão atendidas no exercício subsequente pela Bolsa-Atleta Municipal, observando-se as disponibilidades financeiras.
Art. 6º Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão estabelecidos pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, com a chancela expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º As formas e os prazos para a inscrição dos interessados na obtenção do benefício, bem como para a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e dos resultados esportivos propostos e alcançados pelos atletas beneficiados, serão fixados em regulamento editado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.
Art. 8º. As Bolsas-Atletas Municipal serão concedidas pelo prazo de 1 (um) ano, configurando 12 (doze) recebimentos mensais. Os atletas que já receberem o benefício e conquistarem medalhas em competições oficiais serão indicados automaticamente para renovação das suas respectivas bolsas.

Art. 9º. As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta Municipal correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, autorizadas as suplementações e remanejamentos que se fizerem necessários.
Art. 10. Os atletas beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados em regulamento.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 24 de março de 2014.

ETTORE LABANCA
Prefeito

ANEXO I
BOLSA-ATLETA MUNICIPAL

CATEGORIA ESTUDANTIL MUNICIPAL	
Nível I	**Valor da Bolsa**
Atletas a partir de 12 (doze) anos, participantes dos jogos estudantis reconhecidos pela respectiva entidade municipal, estadual ou nacional de administração do desporto, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação nas modalidades individuais ou que tenham sido selecionados entre os 24 (vinte e quatro) melhores atletas das modalidades coletivas dos referidos eventos e que continuem a treinar para futuras competições.	**R$ 300,00 (trezentos reais)**
CATEGORIA MUNICIPAL	
Nível II	**Valor da Bolsa**
Atletas a partir de 14 (catorze) anos, participantes dos jogos estudantis reconhecidos pela respectiva entidade municipal, estadual ou nacional de administração do desporto, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação nas modalidades individuais ou que tenham sido selecionados entre os 24 (vinte e quatro) melhores atletas das modalidades coletivas dos referidos eventos e que continuem a treinar para futuras competições.	**R$ 400,00 (quatrocentos reais)**
CATEGORIA ESTADUAL	
Nível III	**Valor da Bolsa**
Atletas a partir de 14 (catorze) anos que participem com destaque das categorias iniciantes, a serem determinadas pela respectiva entidade municipal, estadual ou nacional do desporto, reconhecidos pelo órgão estadual do Esporte e/ou pelo Ministério do Esporte; e que tenham participado do evento máximo da temporada municipal ou estadual, e/ou que integrem o ranking estadual da modalidade, em ambas as situações, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação, e que continuem a treinar para futuras competições municipais e/ou estaduais. As indicações terão necessariamente os respectivos avais das entidades estaduais do desporto (federações).	**R$ 500,00 (quinhentos reais)**
CATEGORIA PARAOLÍMPICA	
Nível IV	**Valor da Bolsa**
Atletas portadores de necessidades especiais, a partir de 14 (catorze) anos, que participem com destaque das categorias iniciantes, a serem determinadas pela respectiva entidade municipal, estadual ou nacional do desporto, reconhecidos pelo órgão estadual do Esporte e/ou pelo Ministério do Esporte; e que tenham participado do evento máximo da temporada municipal ou estadual, e/ou que integrem o ranking estadual da modalidade, em ambas as situações, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação, e que continuem a treinar para futuras competições municipais e/ou estaduais. As indicações terão necessariamente os respectivos avais das entidades estaduais do desporto (federações).	**R$ 500,00 (quinhentos reais)**
CATEGORIA ATLETA SUPERIOR MUNICIPAL	
Nível V	**Valor da Bolsa**
Atletas a partir de 14 (catorze) anos que tenham integrado seleção e/ou delegação estadual de sua modalidade esportiva em competições oficiais nacionais ou internacionais. As indicações terão necessariamente os respectivos avais das entidades nacionais do desporto (confederações).	**R$ 600,00 (seiscentos reais)**

O atleta beneficiário do Bolsa-Atleta Municipal que conquistar medalha nas suas competições será com um bônus, na forma abaixo:
· Campeão Estadual
1º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
2º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
3º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

· Campeão Nacional
1º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
2º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);
3º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais).

· Campeão Mundial
1º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
2º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
3º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais).

São Lourenço da Mata, 24 de março de 2014.

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:4BB08963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL PMS N° 008/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014 - AQUISIÇÃO DE GÁS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMS N° 008/2014, cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS BUTANO COM 13 KG E VASILHAMES PARA GÁS BUTANO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA**, **EXCETO SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.** Abertura: 08/05/2014, às 10 (dez) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas na sala da CPL no prédio da Prefeitura, sito à Praça João Pereira Vale, n° 20, Centro, Sertânia. Tel. (087) 3841-1156.

Sertânia /PE, 23 de Abril de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:2225C089

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
PROCESSO Nº 015/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte comunica aos interessados que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Coberta na Escola Municipal Padre Ibiapina, Distrito de Gravatá do Ibiapina, Município de Taquaritinga do Norte- PE, ficando designada a data de 13 de maio de 2014 as 10:00 horas, para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços O edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte. Maiores esclarecimentos através do telefone (81) 3733-1156 / 3733-1247.

Taquaritinga do Norte, 23 de abril de 2014.

CRISTIANE JOCELMÍ DOS SANTOS.
C.P.L

Publicado por:
Cristiane Jocelmi dos Santos
Código Identificador:FB689231

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 018/2014 - PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 002/2014

OBJETO: Aquisição de Pneus destinados aos Veículos desta Prefeitura, através das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Obras. Abertura: 07/05/2014 às 08:00 horas. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Av. José Veríssimo dos Santos, 365, Guanabara – Triunfo-PE.

Triunfo, 24 de abril de 2014.

GUSTAVO SALLES GOMES DE OLIVEIRA
Presidente - CPL

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:008CCB45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2014

PROCESSO Nº 030/2014 - Contratação direta do Escritório de Advocacia **AGUIAR & CAMPOS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** C.N.P.J **nº12.283.191/0001-25,** situada à **Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 112, Casa Forte, Recife/PE.,** referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL MEDIANTE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no valor total estimado de **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), a serem pagos mediante ad êxito, com a efetiva comprovação através das compensações realizadas, com fundamento no inciso II do Art. 25, combinado com o inciso III e V do art. 13 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 16 de abril de 2014

GILBERTO GONÇALVEZ FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sandra Marina Marques Ramos
Código Identificador:5509049E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Processo nº 021/2014 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA, REMOTA, SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE SITEMA GERENCIAIS DE BANCOS DE DADOS, NO MUNICIPIO DO PAULISTA.** Abertura das Propostas: **09/05/2014 às 11h30min**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Rua Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário de 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 15h00.

Paulista, 23 de abril de 2014.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:A4E615AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

Processo nº 035/2014 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NA MÁQUINA MOTONIVELADORA FABRICANTE CARTERPILLAR.** Abertura das Propostas: **09/05/2014 às 10h00min**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Rua Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário de 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 15h00.

Paulista, 23 de abril de 2014.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:DA986BFA

